

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 143, de 26 de dezembro de 2012, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência, CNPJ nº 60.485.935/0011-09, para atendimento de crianças da faixa etária de sete meses a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 02/2013, de 05 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2013, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência; CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2022.00074730-98 e PMC.2023.00041487-49,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ampliação da estrutura física com o acréscimo do nº 450 ao endereço da escola SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CNPJ nº 60.485.935/0011-09, em conformidade com disposto no Art. 23 da Resolução CME nº 01, de 1 de março de 2018 e Arts. 35, 36 e 37 da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018.

Art. 2º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CNPJ nº 60.485.935/0011-09, situada na Rua Joseph Cooper Reinhardt, nº 350 e nº 450, Vila Marieta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de sete meses a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 3º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 16 de junho de 2023

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 021, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 280, de 01 de julho de 1974;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.161, de 15 de agosto de 1980;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.179, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 083/82, de 27 de janeiro de 1982;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta dos Dirigentes Regionais de Ensinos das Diretorias de Ensino Campinas Leste e Oeste s/nº, de 30 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041487-49,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSOR FRANCISCO PONZIO SOBRINHO, situada na Rua da Abolição, nº 3.282, Vila Joaquim Inácio, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 16 de junho de 2023

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 022, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.076, de 13 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.762, de 16 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 65, de 29 de julho de 2019, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 04, de 06 de janeiro de 2022, que autoriza o início das atividades da escola sob gestão exclusiva da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041487-49,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI PASTOR BILLY GRAHAM, situado na Rua Juvenal de Oliveira, nº 45, Jardim São

Domingos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 16 de junho de 2023

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 023, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.499, de 05 de junho de 1981;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 649/82, de 05 de maio de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.810, de 31 de maio de 2023, que denomina Escola Municipal de Educação Fundamental-Escola de Jovens e Adultos Professora Maria de Fátima Faria Área a escola municipal localizada no Jardim das Bandeiras;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041487-49,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA FÁTIMA ÁREA, situada na Rua Altino Arantes, nº 210, Jardim das Bandeiras II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);

III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 16 de junho de 2023

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº "44/2023"

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00001878-21

Objeto: Aquisição de livros-jogos de libras para formação de corpo docente e implantação de projeto destinado a professores e alunos surdos e ouvintes da FUMEC/CEPROCAMP.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/06/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2023 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº.824402801002023OC00044

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 16 de junho de 2023

FABIO ALVES CREMASCO
Gerente de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº "45/2023"

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00001867-78

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de agasalhos, tipo jaqueta, para servidores e alunos dos programas de Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais da FUMEC e dos cursos profissionalizantes do CEPROCAMP.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/06/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2023 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº.824402801002023OC00042

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 16 de junho de 2023
FABIO ALVES CREMASCO
Gerente de Compras e Licitações

PORTARIA FUMEC Nº 48/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o que consta da conclusão do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias (doc. 8278144), instaurada pela Portaria FUMEC Nº 74/2022, nos autos do processo FUMEC.2023.0000885-04, decide pelo acolhimento total do parecer da Comissão Permanente, determinando a adoção de todas as providências administrativas recomendadas pela Comissão, bem como seu oportuno arquivamento.

Campinas, 15 de junho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 49/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o que consta da conclusão do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias (doc. 8277721), instaurada pela Portaria FUMEC Nº 74/2022, nos autos do processo FUMEC.2023.00001095-10, decide pelo acolhimento total do parecer da Comissão Permanente, determinando a adoção de todas as providências administrativas recomendadas pela Comissão, bem como seu oportuno arquivamento.

Campinas, 15 de junho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 50/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa punitiva, para a regular apuração de novos fatos narrados no processo PMC.2023.00034711-55, em que figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art. 2º Atribuir os trabalhos à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria FUMEC nº 41/2022.

Art. 3º Deverá o Presidente da referida Comissão designar o secretário, nos termos do art. 9º, inciso II, da Resolução FUMEC nº 04, de 20 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de junho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI nº:2021.00046318-14 (Protocolo PMC nº 2015/03/06153, de 5/02/2015)

Data:10/08/2021

Interessado:Apex Science Consultoria Analítica Ltda.

IM:293947-9

IE:795.914.251.110

CNPJ:19.843.171/0001-00

Assunto:Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 14.947/2014

DECISÃO

Defiro o pedido, com fundamento no que estabelecia o art. 2º, inciso I, letra "b", da Lei Municipal nº 14.947/2014 e pelo preenchimento das demais condições estabelecidas na lei, para os serviços de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais enquadrados no item 2 da Lista Anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005 e em conformidade com o art. 2º da Instrução Normativa SMF 03/2016, ficando estabelecida a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados - em 2% (dois por cento) nos termos do que preconizava o art. 3º da Lei Municipal nº 14.947/2014, a partir de 1/03/2015 e até 31/12/2016, pois nesta data ocorreu a opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), condição vedada pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.947/2014.

Protocolo SEI nº:2021.00046959-61 (Protocolo PMC nº 2017/10/34681, de 5/10/2017)

Data:12/08/2021

Interessado:Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

IM:156217-7

IE:244.808.413.118

CNPJ:09.296.295/0002-40

Assunto:Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 14.947/2014

DECISÃO

Não conheço o pedido pois não foram apresentados os documentos necessários para a qualificação do signatário (cópia do RG e cópia do CPF), contrariando o disposto pelo art. 2º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Instrução Normativa SMF 03/2016. No mérito, à época da solicitação, existiam débitos exigíveis em nome do contribuinte, relativos aos ISSQN - serviços tomados - referente às competências de 08/2016 a 12/2016 e de 10/2017, caracterizando o descumprimento do art.10º da Lei Municipal 14.947/2014.

Protocolo SEI nº:2021.00046158-78 (Protocolo PMC nº 2017/10/34862, de 9/10/2017)

Data:10/08/2021

Interessado:Teqno S.A. em Recuperação Judicial

IM:430135-8

IE:795.814.744.115

CNPJ:27.221.153/0001-15

Assunto:Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 14.947/2014

DECISÃO

Não conheço o pedido, pois não foram anexados o RG, o CPF, a cópia do ato constitutivo (contrato social ou estatuto e última alteração), registrados no órgão competente, contrariando, portanto, os requisitos elencados pelo art. 2º, I e II, da Instrução Normativa SMF 03/2016. No mérito, o contribuinte apresentava débitos exigíveis do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços tomados - à data do protocolo, contrariando, portanto, o art. 10 da Lei Municipal 14.947/2014, além de possuir contra processo judicial de execução fiscal municipal, promovido pelo Município de Campinas, resultando no descumprimento do art.2º, § 2º da mesma lei.

Protocolo SEI nº:2021.00045402-58 (Protocolo PMC nº 2015/03/30364, de 3/12/2015)

Data:6/08/2021

Interessado:Beumer Latinoamericana Equipamentos Ltda.

IM:37430-0

IE:244.556.238.113

CNPJ:96.353.750/0001-16

Assunto:Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 14.947/2014

DECISÃO

Indefiro o pedido, uma vez que à época de sua solicitação existiam débitos exigíveis referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços tomados - em nome do contribuinte, relativos às competências 02/2015 e 09/2015, descumprindo, portanto, a condição estabelecida no art. 10 da Lei Municipal nº 14.947/2014.

Protocolo SEI nº:2021.00046158-78

Data:09/10/2017

Interessado:IF Comércio de Painéis Ltda. - " Em Recuperação Judicial"

IM:430136-6

IE:795.816.269.118

CNPJ:14.122.557/0001-00

Assunto:Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 14.947/2014

DECISÃO

Não conheço o pedido, pois não foram anexados o RG, o CPF e a cópia do ato constitutivo (contrato social ou estatuto e última alteração), registrados no órgão competente, indo de encontro aos requisitos elencados pelo art. 2º, I e II, da Instrução Normativa SMF 03/2016. No mérito, a requerente possuía débitos exigíveis à data do protocolo, contrariando o art.10º da Lei Municipal 14.947/2014, além de possuir processo judicial de execução fiscal, promovido pelo Município de Campinas, resultando no descumprimento do art.2º, § 2º da mesma lei.

Protocolo SEI nº:2021.00047159-11 (Protocolo PMC nº 2019/03/00452, de 22/01/2019)

Data:12/08/2021

Interessado:Subcom Brasil Comercio Ltda.

IM:524969-4

IE:392.422.967.110

CNPJ:31.819.639/0001-27

Assunto:Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 14.947/2014

DECISÃO

Defiro o pedido, nos termos do que estabelecia o art. 2º, III, da Lei Municipal 14.947/2014 e preenchimento dos demais requisitos do mesmo diploma legal, ficando estabelecida a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN) - serviços prestados - em 2% (dois por cento), em conformidade com o que preconizava o art. 3º da Lei Municipal 14.947/2014, a partir de 1/02/2019 e até 27/04/2021, pois a Inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (CCM) foi encerrada em 28/04/2021.

Protocolo SEI nº:2021.00059121-91

Data:28/09/2021

Interessado:Shield Equipamentos de Tecnologia Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

IM:659867-6

IE:122.469.058.115

CNPJ:34.361.892/0001-78

Assunto:Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 14.947/2014

DECISÃO

Indefiro o pedido, uma vez que à época de sua solicitação existiam débitos exigíveis em nome do contribuinte, relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços tomados - referente às competências 02/2021 e 08/2021, descumprindo, portanto, o que estabelecia o art.10º da Lei Municipal 14.947/2014.

Protocolo SEI nº:2021.00046022-02 (Protocolo PMC nº 2017/10/21885, de 21/06/2017)

Data:9/08/2021

Interessado:Schweitzer Engineering Laboratories Comercial Ltda.

IM:62554-0

IE:244.668.694.116

CNPJ:03.837.858/0001-01

Assunto:Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 14.947/2014

DECISÃO

Indefiro o pedido, uma vez que à época de sua solicitação existiam débitos exigíveis do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços tomados - referente às competências 05/2016 e 06/2016, contrariando, portanto, o que estabelecia o art. 10º da Lei Municipal 14.947/2014.

Protocolo SEI nº:2021.00045402-58 (Protocolo PMC nº 2015/03/31418, de 15/12/2015)

Data:10/08/2021

Interessado:Hotel Dan Inn Anhanguera Ltda.

IM:173898-4

CNPJ:11.691.927/0001-31

Assunto:Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 14.947/2014

DECISÃO

Indefiro o pedido, uma vez que à época de sua solicitação existiam débitos exigíveis do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços tomados - em nome do contribuinte, relativos às competências 02/2015 e 03/2015, contrariando portanto, o que estabelecia o art.10º da Lei Municipal nº 14.947/2014.

Protocolo SEI nº:2021.00046990-10 (Protocolo PMC nº 2015/10/06696, de 10/02/2015)

Data:12/08/2021